



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63 /2013

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Nelson Cruz, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão com a proposta mais vantajosa será a que apresentar o menor preço, REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de **serviço de consultoria técnica/administrativa/jurídica para a realização de estudos sobre a folha de pagamento do município de campos novos com a finalidade de identificar contribuições que foram e/ou estão sendo recolhidas indevidamente, especialmente no que tange às alíquotas do seguro de acidente de trabalho - SAT, o risco ambiental do trabalho – RAT, ao cálculo do fator acidentário previdenciário – FAP e eventuais recolhimentos relativos à verbas indenizatórias e para promover ações para recuperar administrativamente e/ou judicialmente os eventuais créditos.**

Recebimento das propostas: Até às 14 horas do dia 09 de janeiro de 2014.

Início da sessão pública do pregão: Às 14h30min do dia 09 de janeiro de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

Contato: Clarice, Luana ou Junior.

Telefone: (49) 3541-6200

E-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Administração.



As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, através do e-mail compras@camposnovos.sc.gov.br, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e e-mail, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de telefone incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1 – Este edital refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de **serviço de consultoria técnica/administrativa/jurídica para a realização de estudos sobre a folha de pagamento do município de campos novos com a finalidade de identificar contribuições que foram e/ou estão sendo recolhidas indevidamente, especialmente no que tange às alíquotas do seguro de acidente de trabalho - SAT, o risco ambiental do trabalho – RAT, ao cálculo do fator acidental previdenciário – FAP e eventuais recolhimentos relativos à verbas indenizatórias e para promover ações para recuperar administrativamente e/ou judicialmente os eventuais créditos.**

2. DA ENTREGA



2.1 – A entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, a empresa deverá apresentar relatório mensal atualizado junto a administração para acompanhamento dos serviços.

3. DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 - Estima-se que o objeto (indébito) do presente processo licitatório não ultrapasse R\$ 1.300.000,00, estabelecendo-se como preço máximo a ser pago pelo Município pelos serviços prestados.

3.2. A realização dos trabalhos se dará mediante a execução das seguintes etapas:

- a) Pesquisar junto ao Departamento de Recursos Humanos a fim de identificar através de planilha específica o número de segurados de cada uma das atividades exercidas e consequentemente identificar qual o CNAE Preponderante que determinará alíquota do RAT a ser obedecida pelo município na elaboração da GFIP.
- b) Pesquisar e elaborar junto ao Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade/Finanças da municipalidade relatórios de dados que identifiquem se houve contribuições previdenciárias indevidas no que se refere a alíquota do RAT-Risco Ambiental do Trabalho de acordo com o CNAE preponderante a ser adotado pelo Município e Verbas Indenizatórias.
- c) Pesquisar e elaborar junto ao Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade/Finanças da municipalidade relatórios de dados que identifiquem se houve recolhimento indevido de contribuições previdenciárias em razão de cálculo incorreto do Fator Acidentário Previdenciário – FAP e se houve recolhimento indevido de contribuições previdenciárias sobre verbas indenizatórias.
- d) Elaboração de planilha anual/mensal corrigida por índices oficiais, indicando a evolução dos quantitativos de cada competência dos valores do RAT, FAP e Verbas Indenizatórias pagos indevidamente para fins de possível compensação em GFIP.
- e) Elaboração de Planilha Técnica com o apontamento do valor para compensação em cada competência, informando quais as competências a serem alteradas, compensadas, incluindo orientação ao responsável junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Novos de como informar os valores a serem compensados no Programa da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal.
- f) Prestar orientações necessárias ao responsável do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de CAMPOS NOVOS a fim de proceder a retificação e reenvio das GFIP's que tiver a base de cálculo do RAT e Verbas Indenizatórias alteradas.
- g) Promover as ações necessárias, administrativas ou judiciais, para a recuperação de



valores pagos indevidamente à Previdência.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.3. O credenciamento far-se-á por formulário cujo modelo constitui o Anexo I deste edital ou por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4. Deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7- Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.7.1. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração



(podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.7. DESTA EDITAL, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.8. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.9. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.7, 4.8 e 4.9, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.10. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.7 e 4.8, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.10.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.9, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.10.2. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

4.10.3. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.10.4. Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte



indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

5.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo ou ainda pelo Beta auto cotação, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. (Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o software Compras-Auto Cotação, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas);
- b) Conter o nome do proponente, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) O valor do serviço não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO VII.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente,



indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme anexo III);

5.4- Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar no Envelope número 02, em 01(uma) via, os documentos solicitados, a seguir:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível como objeto da Licitação.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na



forma do § 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações (modelo anexo III do Edital).

d) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (modelo do Anexo VI do Edital).

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal e Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de aptidão técnica, expedido por pessoa jurídica (s) de direito público ou



privado, incluindo as características dos serviços, comprovando sua aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto desta Licitação que demonstre com a exata precisão que os serviços realizados são compatíveis com as características e quantidades com o objeto da presente licitação Edital.

b) deverá juntar 1 (um) atestado de capacidade técnica onde realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias e RAT e que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização e compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados mês a mês com cópia do protocolo de envio da retificação;

c) O licitante deverá anexar ao presente atestado pelo menos uma cópia de sentença e uma cópia de acórdão proferidos pelo Poder Judiciário que tenham obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias dos serviços prestados pelo (s) profissional (is) jurídico (s) e intelectual (is) ligado (s) a licitante com objeto deste Edital na forma da letra seguinte.

d) A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, na data de abertura da licitação, técnicos devidamente habilitados para cada natureza de serviço: Economista (Lei 1.411 de 13 de agosto de 1951 e 6.021 de 03 de janeiro de 1974) e ainda Advogado (EOAB), (Apresentar Comprovante de contratação – Carteira de Trabalho Assinada pela empresa ou integrante nos quadros societários) não se admitindo terceirização dos serviços especializados.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 7.2 acima. Eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em



original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7.6.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

7.6.2. Os documentos de que trata o item 7.2. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

7.7. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor credenciado da Prefeitura Municipal de Campos Novos ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrante ao processo licitatório.

7.7.1. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

7.7.2. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes.

7.7.3. As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação, de acordo com as especificações e prazos exigidos no Edital;
- b) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Os serviços fornecidos deverão ser entregues de acordo com o que foi cotado na proposta de preços.



9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação



em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O disposto no item 9.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os



praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

9.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;

9.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, desde que atendidas as exigências deste Edital.



10.2. O pagamento **mensal** não poderá ser superior ao equivalente a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados pela municipalidade.

10.3. Os valores dos lances deverão ser de **no máximo 10% valor** a ser recuperado sendo que o valor estimado à recuperar R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

11.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

11.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s)



empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da



contratação.

12.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2013 e dotação orçamentária do exercício de 2014.

Órgão: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Unidade: Departamento de Organização e Coordenação Geral

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

14.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação a deste Edital.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços contratados e mediante emissão da nota fiscal.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de



liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. O pagamento do preço fica condicionado ao êxito, ou seja, está condicionado à efetiva recuperação de valores para os cofres do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

15.3. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (49) 3541-6200, ou pessoalmente na Expedicionário João Batista de Almeida, 323, centro de Campos Novos, ou por e-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br.

15.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Procuração;



ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Minuta da Ata (contrato)

ANEXO VI - Modelo declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII - Descrição do serviço e valor máximo.

Campos Novos, 16 dezembro de 2013.

Nelson Cruz

Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2013.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: descrição do serviço

Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60 dias.)

(Verificar Edital - item 5.2, letra "a").

Prazo de entrega dos materiais e/ou serviços:

máximo de _____ dias contados do recebimento da Autorização.

(Verificar Edital)



3.DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal empresa

(Carimbo da empresa - com CNPJ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):

CIDADE:

Nº. DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº. :

CPF/MF Nº.:



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), <DIA> de <MÊS> de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63 /2013

Aos ... dias do mês dedo ano de dois mil e, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Nelson Cruz, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

--	--	--

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Campos Novos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. Da Vigência Da Ata De Registro De Preços

2.1 O presente CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme artigo 57 da lei 8.666/93.

3. Da entrega

3.1 A entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

4. Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, acompanhado da nota fiscal eletrônica, através de depósito bancário.



4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. Os serviços prestados o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante que a empresa vencedora vier a recuperar.

4.4. O pagamento fica condicionado ao êxito, ou seja, está condicionado à efetiva recuperação de valores para os cofres do Município.

5. Das obrigações do Fornecedor

5.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os SERVIÇOS, objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações e condições exigidas no Edital;

b) manter, durante toda execução Do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) apresentar relatório atualizado a cada 6 meses a partir da data de assinatura do contrato.

6. Das Obrigações da Prefeitura de Campos Novos

6.1. A Prefeitura de Campos Novos obriga-se a:

a. Notificar a empresa fornecedora do(s) objeto (s) deste CONTRATO, acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

b. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta CONTRATO ;

É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato, em vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC),de de 2013.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°...../2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador

(a) da Carteira de Identidade n° _____ CPF n°

_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,
da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2013.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

Descrição do serviço e valor máximo

a) Estima-se que o objeto (indébito) do presente processo licitatório não ultrapasse R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e estabelece-se como **preço máximo** dos serviços a serem pagos pelo Município o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do montante que a empresa vencedora vier a recuperar.

A realização dos trabalhos se dará mediante a execução das seguintes etapas:

a) Pesquisar junto ao Departamento de Recursos Humanos a fim de identificar através de planilha específica o número de segurados de cada uma das atividades exercidas e consequentemente identificar qual o CNAE Preponderante que determinará alíquota do RAT a ser obedecida pelo município na elaboração da GFIP.

b) Pesquisar e elaborar junto ao Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade/Finanças da municipalidade relatórios de dados que identifiquem se houve contribuições previdenciárias indevidas no que se refere a alíquota do RAT-Risco Ambiental do Trabalho de acordo com o CNAE preponderante a ser adotado pelo Município e Verbas Indenizatórias.

c) Elaboração de planilha anual/mensal corrigida por índices oficiais, indicando a evolução dos quantitativos de cada competência dos valores do RAT e Verbas Indenizatórias pagas indevidamente para fins de possível compensação em GFIP.

d) Elaboração de Planilha Técnica com o apontamento do valor para compensação em cada competência, informando quais as competências a serem alteradas, compensadas, incluindo orientação ao responsável junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Novos de como informar os valores a serem compensados no Programa da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal.

e) Prestar orientações necessárias ao responsável do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de CAMPOS NOVOS a fim de proceder a retificação e reenvio das GEFIP's que tiver a base de cálculo do RAT e Verbas Indenizatórias alteradas.

f) Apoiar ou ingressar (a depender da Procuradoria/assessoria) com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias e RAT, a fim de resguardar o **LICITADO**.